



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



INEXIGIBILIDADE nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2020
CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, inscrita no CNPJ 52.879.780/0001-95, com/ sede na Rua São Sebastião, 389, Centro, neste município, neste ato, seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, portador do RG n.º 18.092.100-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 058.318.468-57, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 24.335.294/0001-70, com sede na Rua Celso de Azevedo Marques, 423, sala: 12, Parque da Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.122-010, Telefone: (11) 2338-3381, e-mail: contato@agenciaprodutora.com.br, representada por **JULIANA WAGNER**, maior, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG: 46.011.268-5, e inscrita sob o CPF n.º 382.798.308-80, residente e domiciliado na Rua: Ibaragui Nissui, n.º 205, Bairro: Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.116-200, Telefone: (11) 2338-3381, e-mail: contato@agenciaprodutora.com.br, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADO**, por força do Processo Administrativo nº 005/2020, Inexigibilidade nº 003/2020, têm entre si como justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

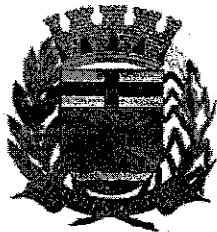
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de show artístico musical da Dupla Chrystian e Ralf, para as festividades do 22º Rodeio de Sebastianópolis do Sul/SP 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020, com show de duração mínima de **01h20min**, no horário compreendido entre **23h59min a 01h19min do dia seguinte**, no Recinto de Exposição Municipal "LUIZ PAULANI".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto o **CONTRATADO** receberá o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** a ser pago mediante transferência bancária no Banco Bradesco (237), agência 2720, conta corrente 13933-5, na data de 27 de fevereiro de 2020.

2.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



CLÁUSULA TERCEIRA: DA BASE LEGAL

Este contrato administrativo será regido pelo contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

A presente contratação tem respaldo nos termos do contido no Art. 25, inciso III, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

FICHA 127-4 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – EXECUTIVO

090 – Educ. Complementar, Cultura e Desporto

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

010 – FORMAÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR

2.018 – MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

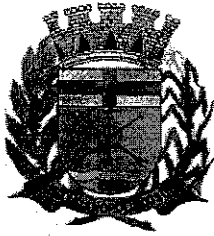
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente ajuste contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os shows no dia designado e com o tempo de duração mínimo de **01h20min.;**
- b) responsabilizar-se por todos os danos causados aos materiais, aparelhos, objetos e tudo que forem utilizar para a execução dos shows que sejam de propriedade da CONTRATADA;
- c) a CONTRATADA obrigar-se-á a responder em relação aos seus empregados e/ou contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, que se fizerem necessárias a este contrato;
- d) a CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

- a) a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de hospedagem (24 pessoas); - transporte de sua equipe e despesas de camarim; -10 (dez) carregadores, palco, som e luz de acordo com o rider técnico dos artistas e pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) em caso de cobrança;
- b) - a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- c) a **CONTRATANTE** não contratará ou permitirá outro responsável, diante do mesmo objeto desta contratação.
- d) a **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a **CONTRATADO**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- e) a **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas oriundas de transportes, montagens e desmontagem de seus equipamentos e instrumentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

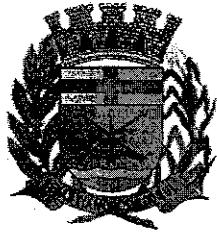
CLAUSULA NONA

A critério da **CONTRATANTE** caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interposição judicial, extrajudicial no caso da **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.
- c) fica nomeado como fiscal deste contrato o Sr. CLAUDEMIR SIQUEIRA, lotado no cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico Habitação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a saber:

Sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 20% (**vinte por cento**), sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbal/SP, para dirimir as eventuais tendências oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos combinados e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para gerar único efeito, na presença das testemunhas que assinam, conjuntamente.

Sebastianópolis do Sul/SP, 13 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**
CONTRATANTE

Manoel Erani Leite Magalhães
Prefeito Municipal

DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI,
CNPJ n.º 24.335.394/0001-70
CONTRATADO

JULIANA WAGNER
CPF n.º 382.798.308-80

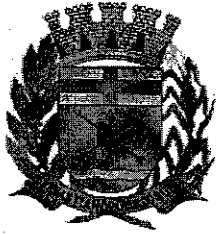
TESTEMUNHAS:

1. Marcelia P.B. da Silva

Nome:
RG 40.727.944-1

2. Berdm

Nome: Carolina Abreu Berdm
RG: 48.155.640-0



**MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**

CNPJ: 52.879.780/0001-95



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: Município de Sebastianópolis do Sul

CONTRATADA: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 24.335.394/0001-70.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 005/2020

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Dupla Chrystian e Ralf, para as festividades do 22º Rodeio de Sebastianópolis do Sul/SP 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020, com show de duração mínima de 01h20min, no horário compreendido entre 23h59min a 01h19min do dia seguinte, no Recinto de Exposição Municipal "LUIZ PAULANI".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sebastianópolis do Sul-SP, 13 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

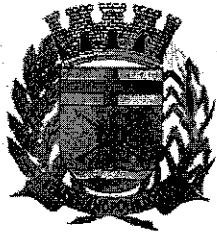
Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-SSP-SP

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastul@uol.com.br - SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Data de Nascimento: 06/02/1967

Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000

E-mail institucional: gabinete@sebastianopolisdosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: pm.sebastsul@uol.com.br

Telefone(s): (17) 99775-1425

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-SSP-SP

Data de Nascimento: 06/02/1967

Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000

E-mail institucional: gabinete@sebastianopolisdosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: pm.sebastsul@uol.com.br

Telefone(s): (17) 99775-1425

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Wagner

Cargo: Advogada

RG n.º 46.011.268-5

CPF: 382.798.308-80

Data de Nascimento: 08/04/1989

Rua: Ibaragui Nissui, n.º 205, Bairro: Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Telefone: (11) 2338-3381

E-mail institucional: contato@agenciaprodutora.com.br

E-mail pessoal: contato@agenciaprodutora.com.br

Assinatura: _____